

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

CEP 36406 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 372, de 19 de abril de 1982.

DECLARA FERIADOS RELIGIOSOS E CÍVICOS DO
MUNICIPIO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - são feriados municipais, de cunho religioso, no Município de Ouro Branco, de acordo com a tradição local, os seguintes dias:

<u>EVENTOS</u>	<u>DATAS</u>
1 Sexta-feira da Paixão	Festa móvel
2. "Corpus Christi"	Festa móvel
3. Santo Antônio	13 de junho
4. Finados	02 de novembro

Art. 2º - É feriado municipal, comemorativo da emancipação do Município de Ouro Branco, o dia 12 de dezembro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 19 de abril de 1982.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal